

Institui o Pro-i Univates – Programa de Integridade da Fundação Univates e regulamenta os órgãos responsáveis pela sua gestão

O Presidente da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fundação Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que:

a) a Fundação Univates tem suas atividades pautadas em condutas éticas e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, além do Código de Ética e Conduta e políticas internas que materializam seus princípios norteadores;

b) em razão de sua missão institucional, a Fundação Univates relaciona-se permanentemente com o poder público e com organizações do setor privado e prima pela ética em todos os seus relacionamentos;

c) o Decreto 11.129/2022, que disciplina tais programas, prevê a estruturação de autoridade interna e independente que seja responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização quanto ao seu cumprimento; e

d) o Protocolo 53715/22

RESOLVE:

I. Instituir o Pro-i Univates – Programa de Integridade da Fundação Univates, organizado nos termos estabelecidos no Manual Anexo e em políticas específicas; e

II. Implementar a estrutura responsável pela concepção, atualização, monitoramento e efetivação do PRO-i Univates, definindo suas instâncias e atribuições, conforme segue:

Art. 1º A estrutura de *Compliance* da Fundação Univates contempla a atuação coordenada dos seguintes entes:

I - Comissão de Integridade

II - Oficial de *Compliance* (ou CO – *Compliance Officer*)

III - Comissão de Proteção de Dados e Privacidade

IV - Encarregado de Dados (ou DPO – *Data Protection Officer*)

V - Comissão de Diversidade

VI – Oficial de Diversidade (ou CDO – *Chief Diversity Officer*)

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Integridade, a qual será integrada por cinco membros titulares e três suplentes, de acordo com a seguinte composição:

§ 1º Tem assento permanente na Comissão de Integridade o Oficial de *Compliance*, que a presidirá.

§ 2º Terão assento na Comissão de Integridade para mandato de dois anos, permitida uma recondução, um representante do Setor Jurídico como membro titular e mais três membros titulares e três membros suplentes, sendo um membro titular e um membro suplente indicados pelo Conselho de Curadores e dois membros titulares e dois membros suplentes indicados pelo Conselho Universitário.

§ 3º A Comissão de Integridade reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, remetendo pauta aos seus integrantes com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, e, extraordinariamente, em caso de urgência, sempre que convocado pelo *Compliance Officer* ou por determinação da Presidência, respeitada a antecedência mínima de quarenta e oito horas para a convocação.

§ 4º As deliberações da Comissão de Integridade serão definidas por maioria simples de seus integrantes.

Art. 3º Compete à Comissão de Integridade:

I - organizar e dar suporte ao treinamento de todos os colaboradores, assegurando que todas as pessoas que exerçam funções relevantes na Fundação Univates recebam treinamentos regulares;

II - estabelecer indicadores de desempenho de compliance, monitorar e, de acordo com os indicadores estabelecidos, medir o desempenho de compliance da Fundação;

III - promover a inclusão das responsabilidades relacionadas ao compliance na descrição das funções organizacionais e nos processos de avaliação de desempenho dos integrantes da Fundação;

IV - identificar e gerir riscos de compliance em relação a terceiros (fornecedores, agentes, distribuidores, parceiros, consultores e contratantes);

V - emitir pareceres e fornecer aconselhamento objetivo nas questões relativas ao compliance;

VI - dar encaminhamento às denúncias recebidas, conduzindo as investigações internas, processos disciplinares e emitindo relatório final para arquivamento ou para recomendar aplicação de sanção disciplinar pela Presidência, conforme o caso;

VII - proceder ao relatório anual de atividades e de avaliação de desempenho do sistema de compliance.

Art. 4º A Comissão de Integridade será presidida pelo Oficial de *Compliance* (CO – *Compliance Officer*) da Fundação Univates, o qual terá função consultiva e será designado pela Presidência.

Parágrafo único. O Oficial de *Compliance* reportar-se-á diretamente à Presidência, prestando contas semestralmente, ou sempre que requisitado, sobre o exercício de sua função e das suas atividades, bem como acerca do nível de conformidade da Fundação em relação ao Pro-i.

Art. 5º O Oficial de *Compliance* exercerá, com independência e isenção, todas as atribuições previstas no Código de Ética e Conduta e políticas internas da Fundação e, particularmente:

- I - o aconselhamento em questões éticas;
- II - o monitoramento do canal de denúncias;
- III - a instauração de processo disciplinar, regulamentado pela Política de Consequências e demais normas internas da Fundação.

Art. 6º O Encarregado de Proteção de Dados (DPO - *Data Protection Officer*), indicado pela Presidência, deve reunir as seguintes características:

- a) conhecimento jurídico-regulatório acerca da legislação e das melhores práticas em proteção de dados pessoais, com ênfase na LGPD;
- b) conhecimento técnico acerca dos bancos de dados e da estrutura de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação da Instituição;
- c) conhecimento de práticas de compliance e conformidade;
- d) independência de atuação, evitando a ocorrência de conflito de interesse.

Art. 7º O DPO reportar-se diretamente à Presidência, prestando contas semestralmente, ou sempre que requisitado, sobre o exercício de sua função e das suas atividades, bem como acerca do nível de conformidade da Fundação em relação à LGPD.

§ 1º O nome do DPO deverá ser publicado no site da Fundação, acompanhado de meios de contato para os titulares de dados e autoridades fiscalizatórias, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 41, da LGPD.

§ 2º A Fundação garantirá que o DPO tenha condições técnicas e administrativas de cumprir com as suas atividades, prestando-lhe todo o apoio e o suporte necessários, bem como que não haja submissão hierárquica com qualquer outro setor ou departamento, passível de comprometer sua independência e autonomia no exercício das suas funções.

Art. 8º As atribuições do DPO estão previstas na Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Fundação.

Art. 9º Ratifica-se a composição da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade, presidida pelo Encarregado de Dados – DPO, membro permanente, contando com outros 6 (seis) integrantes da entidade, indicados pela Presidência, de acordo com a área de atuação e/ou conhecimento técnico sobre proteção de dados e segurança da informação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Proteção da Privacidade e Dados Pessoais serão convocadas pelo DPO, sempre que necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 10 São atribuições da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade manter e gerir programa de governança em privacidade que:

- I - demonstre o comprometimento da Fundação Univates quanto à adoção de

processos e políticas internas que assegurem o cumprimento das boas práticas e das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II - seja adequado e eficiente para proteger os dados pessoais que estejam no sistema de informações da Fundação, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

III - respeite a sensibilidade dos dados tratados, sempre que for o caso;

IV - proceda à avaliação anual quanto aos impactos e riscos à privacidade;

V - tenha visibilidade perante os titulares, estabelecendo uma relação de confiança e transparência com o titular;

VI - conte com planos de resposta a incidentes e remediação;

VII - seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas; e

VIII – preveja a revisão e atualização periódica da Lista de OTDs (Operações de Tratamento de Dados Pessoais) e os relatórios de impacto à proteção de dados.

Art. 11 O Oficial de Diversidade (CDO – *Chief Diversity Officer*) será indicado pela Presidência para mandato de dois anos, permitida sua recondução, para presidir a Comissão de Diversidade e monitorar a execução da Política de Respeito às Individualidades vigente na entidade.

Art. 12 Fica instituída a Comissão de Diversidade, composta pelo Oficial de Diversidade e mais dois membros indicados pela Presidência.

§ 1º Os membros indicados exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º As deliberações da Comissão de Diversidade serão definidas por maioria simples de seus integrantes.

Art. 13 A Comissão de Diversidade exercerá, entre outras, as seguintes atribuições:

I – desenvolver as ações previstas na Política de Respeito às Individualidades em Diferentes Dimensões;

II – difundir a cultura antidiscriminatórias na entidade;

III – avaliar e planejar políticas para a promoção da Diversidade e Inclusão (D&I);

IV – atuar como órgão consultivo, junto à Comissão de Integridade, mediante elaboração de parecer prévio nos processos disciplinares previstos na Política de Consequências do PRO-i e no Regimento Geral da Univates que cuidem da apuração de casos de discriminação ocorridos no âmbito institucional.

Art. 14 A presente resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Presidente da Fundação Univates

MANUAL DO PRO-i	6
1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU <i>COMPLIANCE</i>	7
3. ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO UNIVATES	8
4. ABRANGÊNCIA DO PRO-i UNIVATES	9
5. PILARES DO PRO-i UNIVATES	10
5.1 Comprometimento e apoio da Alta Administração:	10
5.2 Instâncias Diretamente Responsáveis: Comissão de Integridade e Oficial de <i>Compliance</i>	11
5.3 Perfil e diagnóstico de riscos	12
5.4 Das normas às ações de integridade:	13
5.4.1 Código de Ética e Conduta	13
5.4.2 Políticas Internas:	13
5.4.3 Comunicação da Cultura de Integridade e Treinamentos	13
5.5 Monitoramento e Canal de Denúncias:	14
5.5.1 Monitoramento Contínuo:	14
5.5.2 Monitoramento de Terceiros - <i>Due Dilligence</i>	15
5.5.3 Canal de Denúncias:	15

MANUAL DO PRO-i

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fundação Univates é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da legislação vigente, dotada de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Lajeado e atuação em todo o território nacional. É entidade de ensino, saúde e assistência social, inspirada nos princípios da igualdade e liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

A Fundação Univates tem suas atividades pautadas em condutas éticas e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, além das normativas internas que reforçam o agir com retidão e materializam os princípios fundantes da Instituição.

Em razão de sua missão institucional, a Fundação Univates relaciona-se permanentemente com o poder público (na realização de convênios e contratos públicos) e com empresas e organizações do setor privado (contratos e parcerias), o que motivou o desenvolvimento de um Programa de Integridade (*Compliance*), também chamado de Pro-i Univates.

O termo *Compliance* vem do verbo em inglês “*to comply*”, que significa “agir em sintonia com as regras”, o que já identifica a finalidade do referido programa. Em uma perspectiva didática, *Compliance* significa estar absolutamente em conformidade com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da organização.

Assim, o Programa de Integridade ou *Compliance* é o conjunto articulado de ações, investimentos e disciplinas com a finalidade de cumprir e fazer cumprir, nas atividades e negócios da Fundação e suas mantidas, as normas legais e regulamentares, as políticas, as diretrizes, os preceitos éticos e de conduta organizados, assim como de prevenir, detectar e remediar irregularidades, inconformidades, riscos ou desvios.

Do ponto de vista legal, atende à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos termos do seu regulamento, Decreto 11.129, de 11 de julho de 2022, que traz o seguinte conceito legal:

Art. 56. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos

praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

O Pro-i Univates tem o objetivo de assegurar que a Fundação cumpra efetivamente todas as imposições dos órgãos de regulamentação, dentro de todos os padrões exigidos para seus segmentos de atuação. Sua implementação visa valorizar e zelar pela reputação da Fundação e dos seus integrantes.

Figurativamente, o Pro-i Univates é a camisa da ética, da integridade, da legalidade, da qualidade e da eficiência na governança, atividades e serviços da Fundação Univates, vestida com segurança e orgulho pelos gestores e colaboradores da entidade.

Além de regular as relações privadas, o Pro-i Univates objetiva prevenir a responsabilidade da entidade pela prática de atos ilícitos ou antiéticos, por parte de qualquer pessoa que atue para ou em nome da entidade. Para tanto, adotamos mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, denúncia e aplicação efetiva de normas de ética e de conduta.

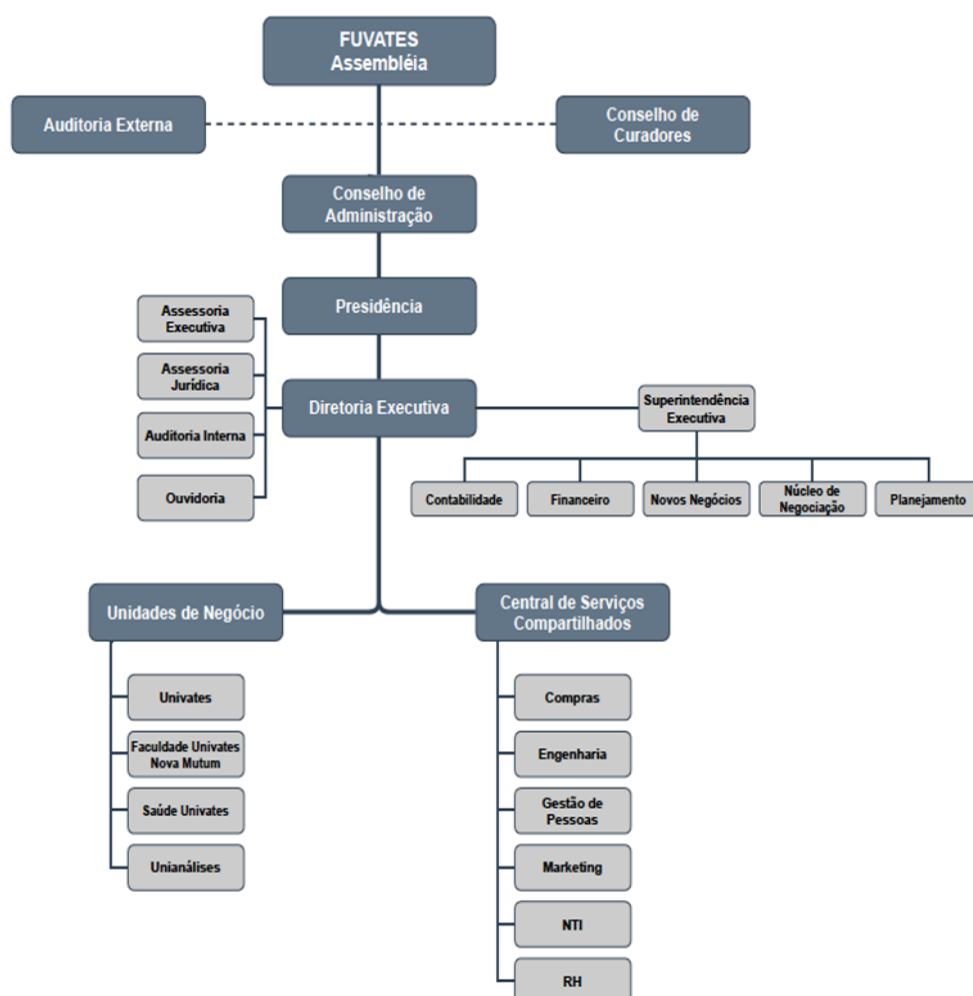
2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

O programa de Integridade ou *Compliance* - Pro-i Univates, tem como objetivos:

1. Comprometimento com a preservação e construção da história de integridade da Fundação Univates, fortalecimento da entidade e defesa da sua marca e imagem;
2. Estabelecimento de padrões de conduta ética e política anticorrupção no âmbito da Fundação Univates;
3. Difusão da cultura da integridade no âmbito da Fundação Univates;
4. Análise meticulosa dos riscos das atividades desenvolvidas, considerando as características e as complexidades da Fundação Univates, para a identificação e prevenção;
5. Identificação de problemas, irregularidades ou desvios;
6. Otimização, transparência, qualidade, eficiência e impessoalidade nos processos internos;

7. Redução de custos e contingências;
8. Reconhecimento de práticas ilícitas e combate à ilicitude;
9. Conscientização dos membros dos órgãos estatutários, dos gestores, dos colaboradores e dos terceirizados em relação à legalidade e ética, construindo e difundindo a cultura de integridade;
10. Desenvolver projetos de melhoria contínua e adequação às normas que regem as atividades da entidade;
11. Interpretar leis e adequá-las ao universo da entidade.

3. ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO UNIVATES



*A estrutura de *Compliance*, reunindo as Comissões do PRO-i, fica vinculada diretamente à Presidência.

No organograma, identificam-se os seguintes núcleos:

- Núcleo Social de Deliberação Superior: Assembleia Geral.

Essência: Órgão máximo estatutário de deliberação superior da Fundação Univates que garante a preservação e desenvolvimento dos interesses sociais da entidade.

- Núcleo de Regularidade e Integridade: Auditoria Externa, Auditoria Interna, Conselho Fiscal e Comissão de Integridade.

Essência: Núcleo autônomo e independente de controle, fiscalização e aprimoramento contínuo das questões legais e éticas da entidade.

- Núcleo Estratégico: Conselho de Curadores e Presidência.

Essência: Núcleo vinculado à Assembleia Geral definidor e revisor das estratégias da entidade.

- Núcleo Gestor e Executivo: Presidência e Direção Executiva.

Essência: Núcleo vinculado ao Conselho de Curadores, elo entre estratégia e gestão.

- Núcleo de Apoio: Assessorias Específicas e Órgãos de Serviço.

Essência: Núcleo de contribuição político-institucional isenta ou técnico-profissional qualificada ou especializada.

4. ABRANGÊNCIA DO PRO-i UNIVATES

O Programa de Integridade ou *Compliance* da Fundação Univates destina-se a orientar a entidade em todas as suas relações e abrange tanto o seu público interno quanto o externo.

- Público interno: abrange todos os identificados no organograma da entidade, incluindo funcionários técnico-administrativos, docentes, estagiários e bolsistas, além dos terceirizados e da comunidade acadêmica, composta por discentes, intercambistas e pesquisadores visitantes.
- Público externo: envolve todas as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, com as quais a Fundação interage, por meio dos seus interlocutores internos, no exercício de suas competências, atribuições ou funções, a exemplo dos fornecedores e alunos.

5. PILARES DO PRO-i UNIVATES

O Pro-i Univates é organizado de acordo com a Diretrizes da Controladoria Geral da União para os Programas de Integridade em Empresas Privadas e da ISO 37.301, que estrutura os sistemas de gestão de *Compliance*. Esta organização comporta cinco pilares fundamentais:

5.1 Comprometimento e apoio da Alta Administração:

A Alta Administração abrange os dirigentes estatutários da Fundação Univates e, juntamente com os demais gestores, devem demonstrar um comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável com o Pro-i Univates, por meio de uma conduta e um comportamento-padrão, que seja exigido de todos os integrantes da Fundação, difundindo-os nas políticas e rotinas institucionais.

Cada membro dos órgãos deliberativos e executivos da Fundação Univates, deve:

I. se preparar, aprimorando competência e conhecimento técnico acerca do compliance; e

II. adotar o compliance no exercício de suas atribuições, liderando pelo exemplo e difundindo a cultura de integridade.

III. apoiar e orientar as pessoas para contribuïrem com a eficácia do sistema de gestão de compliance;

IV. comunicar a importância de um sistema de gestão de compliance eficaz e da conformidade com os requisitos do sistema de gestão de compliance;

V. assegurar que os recursos necessários para o sistema de gestão de compliance estão disponíveis.

O respaldo do Pro-i Univates pela Alta Administração manifesta-se pela destinação dos recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do programa, nos termos previstos pelo Estatuto da Fundação Univates, e pela garantia de acesso, ao Oficial de *Compliance*, às instâncias superiores da entidade, para que seja ouvido em tomadas de decisões estratégicas.

5.2 Instâncias Diretamente Responsáveis: Comissão de Integridade e Oficial de Compliance

A Comissão de Integridade, auxiliada pelo Oficial de *Compliance*, é o órgão competente para: **a)** organizar e revisar o Programa de Integridade ou *Compliance* - Pro-i Univates; **b)** monitorar os riscos e controles para combate à corrupção; **c)** identificar condutas inadequadas aos princípios adotados; **d)** apurar fatos e recomendar medidas disciplinares cabíveis; e **e)** buscar a melhoria contínua do referido Programa.

Após a aprovação, o Pro-i Univates será implantado pela Presidência.

A Comissão de Integridade é formada por 5 membros titulares e 3 membros suplentes, designados de acordo com as disposições previstas na Resolução que regulamenta os órgãos responsáveis pela gestão do Pro-i Univates. O mandato da Comissão é de 02 anos, permitida uma recondução consecutiva, ressalvado o Oficial de *Compliance* que é membro permanente da Comissão de Integridade. No caso de vacância, é feita nova indicação ou convite.

A Comissão de Integridade é dotada de autonomia, independência e da prerrogativa de autorregulação, dentro dos limites estatutários. Seus membros, ao aceitarem a responsabilidade, declaram o seguinte:

“Comprometo-me a zelar pelo Pro-i Univates, cumprindo e fazendo cumprir seus preceitos com autonomia, independência e, sobretudo, responsabilidade pela credibilidade da Fundação Univates, acima de todo e qualquer interesse individual”.

A Comissão não pode deixar de cumprir com seus deveres ou de agir diante do conhecimento de fatos ou atos que ofendam ao compliance; deve, assim, ser acessível a todos interessados e reconhecida como autoridade para fazer cumprir as regras do Pro-i Univates.

Cumpra à Comissão de Integridade, entre outras, as seguintes atribuições:

- Avaliar os relatos recebidos acerca de infrações e violações às normas de conduta e de anticorrupção, podendo determinar a adoção das medidas que entender cabíveis;
- Determinar treinamentos e medidas corretivas;
- Avaliar a cultura de *compliance* institucional, utilizando instrumentos cabíveis, tais como questionários periódicos;
- Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta e da Política Anticorrupção da Fundação Univates, adotando as medidas necessárias para garantir a sua aplicabilidade;
- Garantir o sigilo dos relatos recebidos e a confidencialidade sobre a

identidade daqueles que forneçam estes relatos;

- Aprovar alterações no Código de Ética e Conduta da Fundação Univates;
- Regulamentar clara e objetivamente todos os pontos do Pro-i e do Código de Ética e Conduta que dependam de regulamentação, por meio da implementação de novas políticas internas ou protocolos operacionais padrão (POPs);
- A inexistência de regulamentação específica sobre determinado assunto não impede a aplicação imediata e eficaz do presente instrumento.
- Promover recomendações à Presidência sobre todos os assuntos que lhe são inerentes. Também deverá estar na agenda da Comissão de Integridade a permanente discussão da necessidade de se implementar alguma mudança no Programa de Integridade ou *Compliance*, na estrutura dos controles internos ou nos sistemas da entidade para evitar que os mesmos problemas voltem a ocorrer.
- Levantar e conhecer os riscos aos quais a Fundação Univates está exposta, interna e externamente, mapeando cargos, funções, negócios, atividades e serviços, sua regularidade e exigências legais, desenvolvendo mecanismos de mitigação, monitoramento e gerenciamento desses riscos, de modo necessariamente integrado com a Presidência.
- Recomendar, quando necessário, ação corretiva ou plano de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da Fundação Univates.
- Deliberar sobre necessidade de contratação de auditorias, consultorias ou assessorias para a efetivação do Pro-i Univates, junto à Presidência.
- Deliberar, *ad referendum* da Presidência, sobre a implementação de medidas de incentivo à integridade e a denúncias de irregularidades;
- Avaliar periodicamente o Pro-i Univates, levando em conta os parâmetros de avaliação previstos na legislação vigente e, em particular, no Decreto 11.129/2022.

5.3 Perfil e diagnóstico de riscos

Para atender ao perfil identificado da organização, o Pro-i Univates se apoia numa avaliação de riscos que contemple as características dos segmentos em que a entidade atua, atentando para a cultura local, o nível de regulação estatal, e o histórico de corrupção nestes setores. Essa avaliação deve considerar principalmente a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas atividades da Fundação Univates.

Identificados tais riscos, serão desenvolvidas as normas, políticas e procedimentos adequados para prevenir, detectar e remediar a ocorrência dos atos indesejados. O controle e monitoramento dos riscos será feito pela Comissão de Integridade, por meio de contato com as equipes e relatórios de controles internos, que abrange os relatórios do Canal de Denúncias e da Ouvidoria. Periodicamente, os riscos serão reavaliados com base nos dados obtidos durante o monitoramento do programa.

5.4 Das normas às ações de integridade:

5.4.1 Código de Ética e Conduta

Os padrões de conduta ética que são esperados pela Fundação Univates estão previstos no seu Código de Ética e Conduta, o qual serve de guia pessoal e profissional que pautará as interações e decisões diárias dos dirigentes estatutários, conselheiros, gestores e demais colaboradores, legitimando as políticas e as normas estabelecidas pela entidade.

O Código de Ética e Conduta dirige-se a todos os integrantes da Fundação Univates e a terceiros que estabeleçam vínculos com a entidade. Para garantir o amplo acesso ao seu conteúdo, o Código está disponível ao público no *site* da entidade, e é entregue em via digital a todos os terceiros que estabeleçam relações contratuais com a Fundação, a fim de fortalecer sua cultura ética e elevar o nível de confiança, a preservação da imagem e da reputação em todas as suas interações.

5.4.2 Políticas Internas:

Para garantir a efetividade do Pro-i na prevenção de irregularidades e conflito de interesses, o Código é complementado por políticas específicas para cada área essencial do *Compliance*, tais como a política social antidiscriminação e antiassédio, política de prevenção e gestão de conflitos de interesses, política anticorrupção e antissuborno, política de brindes, presentes, hospitalidades e patrocínios, política para contratação e monitoramento de terceiros ("*due diligence*"), política de treinamentos, entre outras.

5.4.3 Comunicação da Cultura de Integridade e Treinamentos

O Código de Ética e Conduta está publicado em local de fácil acesso ao público, tanto no site da Fundação Univates, quanto na sua intranet. Periodicamente, as principais políticas são comunicadas internamente, a fim de garantir a incorporação das normas básicas nas rotinas institucionais.

Além desta comunicação, há uma Política de Treinamentos vigente na Fundação Univates, a partir da qual a Comissão de Integridade coordena um programa permanente de treinamento interno do Pro-i Univates, envolvendo todos os níveis da entidade, com foco na difusão da cultura de *compliance*, na qualificação de entendimento e aplicação e na formação de multiplicadores. A fim de garantir a efetividade do programa, as lideranças serão avaliadas também pelo critério integridade, a partir de indicadores previamente estabelecidos pela Comissão, incluindo os índices de presença ativa nos treinamentos por parte de seus liderados.

O setor de Gente e Gestão da entidade promoverá a comunicação das regras do Código de Ética e Conduta em linguagem acessível a todos a quem se destina o presente programa, utilizando-se das ferramentas institucionais de comunicação. Deverá, ainda, promover a divulgação dos membros da Comissão de Integridade e das hipóteses em que ela deve ser acionada.

A Política de Treinamentos prevê, ainda, que os novos colaboradores submetam-se a um processo de “*on-boarding*” no qual deve ser abordado o programa de integração ao ambiente de trabalho, o Código de Ética e Conduta e o Pro-i Univates.

A Fundação Univates deve garantir aos membros da Comissão de Integridade treinamento ou qualificação periodicamente, em especial para novos integrantes.

A Comissão deve buscar informações e conhecimento contínuo sobre compliance, com os recursos disponíveis, assim como pode propor à Presidência a realização de cursos e atividades de qualificação profissional que importem em investimentos da Fundação Univates, que avaliará e aprovará as propostas, de acordo com o orçamento da entidade.

5.5 Monitoramento e Canal de Denúncias:

5.5.1 Monitoramento Contínuo:

A Comissão de Integridade deve exercer o controle periódico de procedimentos internos, atividades, serviços, negócios, projetos, contratações, comunicação oficial, e-mail corporativo e publicações sociais.

Para garantir a interrupção de irregularidades ou infrações, ao contratar, estabelecer parcerias ou doações de qualquer natureza, a Fundação Univates utiliza cláusulas padrão em suas minutas de contrato que explicitam a responsabilidade do contratado quanto à prevenção de ilícitos e fortalecem a aderência ao Pro-i.

Caso sejam identificadas violações às normas éticas, seja por meio de denúncias ou como resultado de ações de monitoramento, a Fundação Univates investigará e assegurará a pronta interrupção das irregularidades ou infrações destacadas. A entidade também remediará tempestivamente os danos gerados, aplicando, inclusive, as medidas disciplinares cabíveis.

5.5.2 Monitoramento de Terceiros - *Due Dilligence*

As contratações com fornecedores e parceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, será precedida da realização de diligências para avaliá-los segundo indicadores de integridade, de capacidade técnica e de conformidade aos marcos regulatórios aplicáveis às atividades empresariais por eles desenvolvidas. Neste processo, serão avaliados, entre outros, os seguintes aspectos:

- se os serviços que a pessoa física ou pessoa jurídica estiver submetendo à contratação são necessários para promover a melhoria das atividades fins e meio;
- se a pessoa física ou pessoa jurídica a ser contratada respeita as diretrizes de proteção dos direitos humanos e se mantém a regularidade quanto às suas obrigações sociais, previdenciários e fiscais.
- se a pessoa física ou pessoa jurídica a ser contratada tem a especialização, a experiência e as demais qualificações exigidas para desempenhar os serviços necessários de forma legítima;
- se a pessoa física ou pessoa jurídica a ser contratada demonstra probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a Fundação Univates a alguma corresponsabilidade;
- se há algum potencial conflito de interesses entre a pessoa física ou pessoa jurídica a ser contratada e a Fundação Univates;
- se a qualidade, o prazo de entrega e o preço do(s) produto(s) e/ou serviço(s) oferecidos pela pessoa física ou pessoa jurídica a ser contratada estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5.3 Canal de Denúncias:

A Fundação Univates conta com canais de comunicação auxiliares no monitoramento de todas as atividades desempenhadas no âmbito da entidade. A Ouvidoria faz parte da tradição da entidade e é o canal adequado para receber críticas e sugestões que serão avaliadas para adoção das providências necessárias à melhoria dos nossos processos internos, sempre que cabível.

O Canal de Denúncias é auxiliar no monitoramento da conformidade de todos ao Pro-i Univates, sendo acessível ao público interno e externo da entidade, sendo um canal de ampla divulgação. O Canal de Denúncias conta com uma política própria, permitindo que preocupações com a regularidade das atividades institucionais sejam reportados à área de *compliance*, permitindo que a Comissão de Integridade tenha ciência sobre eventuais incidentes e adote as providências necessárias para a mitigação e reparação dos riscos envolvidos, incluindo a aplicação de sanções disciplinares quando for o caso. Todos os colaboradores têm o dever de reportar irregularidades, sendo expressamente vedada a prática de retaliação contra a pessoa do denunciante, caso este se identifique ao encaminhar o seu relato. A identificação do denunciante não é obrigatória, por isso a ferramenta utilizada garante o anonimato, se aquele assim preferir.

Em qualquer hipótese, o Canal de Denúncias opera sob estrita confidencialidade, monitorado diretamente pelo *Compliance Officer*, o qual classificará a gravidade do relato e encaminhará à Comissão de Integridade para determinar a necessidade de investigação interna para a apuração dos fatos. As investigações internas são sigilosas e confidenciais e poderão ser conduzidas com o apoio de assessorias ou consultorias, se a apuração depender de análise profissional e especializada.

O procedimento para sanção disciplinar contra funcionários ou membros de órgão estatutário seguirá o rito estabelecido pela Política de Consequências, o qual é complementado pelas demais normas internas. No caso de funcionário, deve ser aplicado direito potestativo do empregador, ou seja, o direito de aplicar sanções disciplinares observando a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Código de Ética e Conduta exige a boa-fé do denunciante e proíbe expressamente a denúncia difamante ou caluniosa, adotando as medidas disciplinares cabíveis em face do autor da denúncia considerada ilegítima ou de má-fé.